

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MÍDIA DIGITAL**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços **EM MÍDIA DIGITAL**, entre si, de um lado como **CONTRATANTE ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, vereador do Solidariedade, inscrito no CPF sob nº 769.093.524-91 e RG nº 1482124, residente e domiciliado à Rua Iracema Guedes Lins, 430, BI B Ap 2203, Altiplano, João Pessoa/PB. **CONTRATADO**: CLÁUDIO DA COSTA CRISPIM, brasileiro, casado, Jornalista, devidamente inscrito com registro profissional de nº3.320 DRT inscrito no RG nº 2.817.139 SSP/PB e CPF/CNPJ 047.918.304-07, residente e domiciliado na Rua da Exportação,301, Bairro das Indústrias, João Pessoa/PB, doravante denominado **CONTRATADO**; têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas: O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** acima têm justo e contratado o que se contém neste Contrato Particular de Prestação de Serviços em **Mídia Digital**, conforme a cláusulas adiante espelhadas, a saber:

### **Cláusula I- Objeto**

O **CONTRATADO**, fará assessoramento ao vereador no que tange a todas as plataformas de divulgação dos trabalhos realizados pelo parlamentar **CONTRATANTE**, uma vez que o mesmo é Vereador do Município de João Pessoa - Paraíba, em exercício até 30 de dezembro de 2028, perante a Câmara Municipal de João Pessoa.

### **Cláusula II -Pagamento**

O **CONTRATANTE**, em função desses serviços em mídias digitais, pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente no país, o valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagos mensalmente pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mediante emissão de recibo e nota fiscal de serviços.

### **Cláusula III-Serviços**

O **CONTRATADO** prestará serviços de mídias digitais ao **CONTRATANTE**, incluídos publicações, textos, filmagens, matérias virtuais e escritas, vídeos para todas as plataformas onde contratante possua canais, bem como edições reenquadramentos técnicos, caso seja necessário e conveniente ao **CONTRATANTE**.

### **Cláusula IV-Prazo**

O presente contrato terá a duração de 04(quatro) anos, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e findando-se em 30 de dezembro de 2028.

### **Cláusula VI-Rescisão**

As partes poderão rescindir este contrato a qualquer tempo, sem necessidade de pagamento de multa ou notificação judicial.

## Cláusula VI-Foro

O CONTRATANTE e o CONTRATADO elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões administrativas /ou judiciais que possam ou que venham surgir em relação ao presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios em duas (2) vias de igual teor e forma, tudo para que o que se contém neste instrumento se torne firme, válido, perfeito e acabado.

João Pessoa, 01 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO  
Data: 08/08/2025 16:18:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**ANTONIO FÁBIO SOARES VARNEIRO**

**CONTRATANTE**



Handwritten signature in blue ink: "Claudio da Costa Crispim". The signature is written in a cursive style with a large initial 'C'.

---

**CLAUDIO DA COSTA CRISPIM**

**JORNALISTA – 3.320 DRT - CONTRATADO**